



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 007/2020, de 09 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 Horas, do dia 26 de Março de 2020**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2020.03.06.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Orçamento Básico

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o



mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.

3.1.17 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n.º 2020.03.06.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.



4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n.º 2020.03.06.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à



Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.



5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.



14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 06 de Março de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente termo de referencia é oriundo de solicitações oriundas das Secretarias Municipais Competentes.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

2.2. Valor Máximo Admitido para Contratação/Orçamento Básico:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das unidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Várzea Alegre/CE.	Mês	10	5.000,00	50.000,00
0002	Serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das unidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Mês	10	4.500,00	45.000,00
0003	Serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das unidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE.	Mês	10	5.000,00	50.000,00

(Handwritten initials and signature)



0004	Serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das unidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE.	Mês	10	3.500,00	35.000,00
Valor Total - R\$					180.000,00

Obs.: Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a).

2.3. Especificação Detalhada dos Serviços:

- 2.3.1. Auditoria em controle interno, junto aos órgãos da administração deste Município, relacionada aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustíveis;
- 2.3.2. Orientação no acompanhamento e manutenção do tombamento dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Município de Várzea Alegre/CE, por meio de cadastro informatizado;
- 2.3.3. Acompanhamento da atualização de todos os bens do Município;
- 2.3.4. Orientação e acompanhamento da elaboração de guias de requisições de materiais remetidos ao almoxarifado;
- 2.3.5. Orientação e acompanhamento do cadastro de materiais de consumo, conforme notas fiscais de entrada, controle de estoques, guarda em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais;
- 2.3.6. Orientação na manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque;
- 2.3.7. Realizar mensalmente relatórios de acompanhamento de limitações legais e aplicações norteando aos gestores nas suas demandas, sugerindo melhorias na execução do controle interno;
- 2.3.8. Orientação e controle referente ao controle de combustíveis, peças e serviços realizados no âmbito municipal;

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não atuando somente para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão, mas principalmente, antecipar-se as ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos pela Administração Pública.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO(S), celebrado(s) entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

(Handwritten signatures and initials)



5.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

5.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

5.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante, a critério da administração, a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente indicado pelo(a) ordenador(a) de despesas competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS


7.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

7.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020.


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde


Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação


Emanuel Máximo de Menezes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento


Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2020.03.06.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE.	Mês	10		
Total					

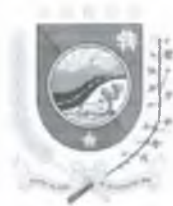
DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA				
Unidade Gestora	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	10		
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	Mês	10		
Secretaria Municipal de Educação (FME)	Mês	10		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	10		
Total: R\$				

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:



Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

C



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.03.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.03.06.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

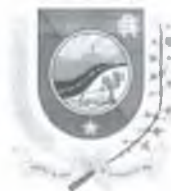
8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....

CNPJ nº.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

C



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2020.03.06.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 26 de Março de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tcc.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 06 de Março de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.03.06.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.03.06.1, cuja abertura está prevista para o dia 26 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 09 de Março de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação

JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Samia Maria Braulio Maia

Código Identificador:A4BA7CC2**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer nº 27/2020 da Procuradoria Geral do Município, há possibilidade de concessão da licença pretendida pelo requerente, haja vista que a legislação vigente permite tal direito.

Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado(a).

Notifique-se o(a) servidor(a).

Várzea Alegre – Ceará, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:D4419C25**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a senhora **HYLLARY SILVA MOTA**, portadora do RG nº 2006015146758 – SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº 058.908.083-03, no cargo de Gerente de Atenção Básica para as Estratégias Saúde da Família Bairro Riachinho I e II, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 05 de março de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:1AF23BF2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **AMANDA COSTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2007334818-4 – SSP/CE e CPF nº 065.897.273-17, no cargo Gerente de atenção Básica das Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 06 de março de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:126D53EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA RAQUEL DE SOUSA COSTA**, portadora do RG nº 2006015160530 SSP-CE, CPF nº 038.826.453-50, do cargo de Gerente de Núcleo de Apoio Administrativo, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre- CE, em 05 de março de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:71482B49**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.06.1**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.06.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 26 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 06 de Março de 2020.

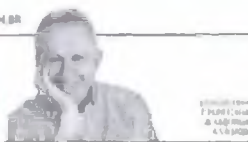
MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE



ESPORTES@GOL.COM.BR

ALAN NETO



POUCA DIFERENÇA

● **Se querem saber, não escuda.** Nem mesmo tem precisão. Joga de cabeça (Fortaleza x CSA) e de cabeça (Corinthians x Atlético Cearense), pela bem, trocando um pelo outro, nenhum dos dois dá volta. Igual até no placar (1 a 0) para tricolores e ultrinegro. Não chegaram a ser duas peladas, menos mal. Mas aquele tipo de jogo chato, por vezes moderado, especialmente o de ontem no PV.

● **INÍCIO, o torcedor do Ceará aguentar aquele longo-terço sem fim, bola para lá e para cá, tentativas, surgindo o técnico Edson Pereira, de matar o adversário no campo. Não matou, pelo menos, a paciência do torcedor ultrinegro. Quando da para Fernando Sobral ser escolhido o melhor em campo, a partir daí acaba o resto.**

● **FORTALEZA faz exatamente o oposto.** Busca um cortejo despretensado em busca do gol, torcida de quem entra em campo desapercebida pra vencer no momento em que a bola chega a mãos. Assim vai até o fim, deixando que o adversário se vire pra conter sua inspeta.

● **IMPREDIVÍVEL que dá é de que o Fortaleza quer liquidar o adversário quanto mais cedo melhor, como se do outro lado não tivesse ninguém. Apesar do CSA com suas limitações, tem diferente daquele time do ano passado. Além, não é nem a maioria, a partir de um técnico, Eduardo Baptista, chegou a uma renovação. Coisas do treinador que vive na perna quando enfrenta um adversário fora de casa. Quer tudo, mesmo perder.**

NEM COM ESCAFADEIRA

● **CEARÁ vinha de uma goleada diante do líder paulista no meio da semana. O River é tão ruim que se joga o Ceará no mesmo campo e acontece entre Barão e Caucaia. Mas aspecto goleado levou o pé do adversário, principalmente do Sobral autor de três gols. Não tem mais que sua obrigação. Afinal, está sendo muito bem pago pra isso.**

● **ONTEM a tarde, contra o Atlético Cearense, quando o técnico singela que diante daquela goleada crítica o Ceará deslanchara pouco tempo e dinheiro. Deve ter tornado a paciência. O que ele viu no PV, se é que viu coisa alguma, foi o mesmo time de sempre, moleratino quase sustentável, jogando por lados em passes curtos e individuais.**

● **RÁPIO é a noite para o dia que um técnico muda a filosofia tática do time que dirige. Especialmente aqueles, tipo Moreira, quando escocista uma coisa na cabeça, nem com uma escavadeira. Logo aquela mesma, conseguir faz-lo mudar de ideia. Trêzida vai ter que aturar o adversário dele até morrer (ou matar) de cansaço. E nisso que o adversário em o Atlético Cearense, não o devido respeito a Murilo, aquela, uma equipe esportada.**

VAI E VEM

● **CENI, treinador do Fortaleza, faz exatamente o oposto.** Primeiro, é chamado pra jogar que ainda corre, tenta proporm fazer alguma, pra ficar de um lado pro outro sem parar, nem tomar fôlego. Então dos atletas.

● **ATB se nada contra se o time tricolor tivesse consistência e admiração suas ideias. Percebe-se claramente que ele flutua a partir de suas ideias por falta de um jogador de criação. No ataque o ritual é o mesmo. Bola pra um dos pontas, daí tentar o driblar, procurar ir a linha e cruzar pra área. Cadê o atacante referência? Ceni tentou a Charlie. Mas uma vez, foi um flaco. Tanto, quem acabou a pátria tricolor foi o lateral Tinga, chegando a lanchar às vezes, se os atacantes não o fazem.**

ALIVIADOS

● **DUAS vitórias (1 a 0) representam quase pouco, embora os torcedores e pontos estejam valendo no final do a.u. Fortaleza, pelo não ter o Ceará pelo Estadual registraram vitórias, se desvia por substituição. Lestaram a sorte de pagar dois adversários fracos. O CSA é ruim e o Atlético Cearense, apesar esportado. Se é que vale de exemplo.**

VEZ DAS MULHERES

● **MITJENKA pediram passagem, no seu dia, ontem no PV. Árbitros, auxiliares, turma que fica na retaguarda. Marcelina Amaral, a arbitra, é melhor do que muitas marmanjas. Ela é batizinha, mas invocada na hora de enviar os jogadores as suas com especialidade.**

● **BRISAR para mulheres que não tiveram as suas vitórias. Até a FCB, mostrou que só, mostrou melhor o não no lado para que não faltassem raras. Foi feita a distribuição, Ceará homenageou sua rainha-mãe, Inês Cabral. Em Parangaba ela reina absoluta.**

● **TIJERIN é a de ideias, diz-se o toque feminino, encontrado os olhos das torcedoras. Então, era o dia consagrado à Mulher. Vira as mulheres, cada vez mais importantes! Viva!**

FALTA CAPRICHU

| FORTALEZA | AT-AQUE TRICOLOR VEM APROVEITANDO POUCO AS CHANCES QUE CRIA. CLUBE ANUNCIOU ATACANTE

A formação tática do Fortaleza já entrega, antes do bola rolar, que a proposta do time em campo bastante ofensiva. O quarteto da frente se movimenta, quase sempre, na velocidade, mantendo a intensidade o máximo de tempo possível e agredindo o adversário.

Tudo esse volume de jogo, no entanto, nem sempre é convertido em vitórias tranquilas. Contra o Ferroviário, pelo Estadual, por exemplo, o Lallo sofreu um gol cedo e depois pressionou muito, mas não teve competência para empatar. Já no último sábado, diante do CSA, outro vez o Fortaleza controlou a partida, mas a vitória simples, por 1 a 0, deixou as alegrias vivas até o fim e chances reais de empate surgiram.

Uma e não quatro são as palavras-chave da temporada. Por duas vezes apenas o clube conseguiu empatar em um jogo no placar 1 a 1. Na sexta-feira, 4 de março, do Estadual, os jogadores foram bem avaliados, mas não conseguiram marcar quando a maioria dos gols como nos dois partidas, pela falta de um atacante.

ARILDO ALVES (OPINION)



ROMARINHO, atacante do Fortaleza, ainda não marcou nenhum gol na temporada 2020

"Tem época que a bola fica mais difícil de entrar. Eu ainda fico com o conceito que se você cria bastante, uma bola ela vai começar a encontrar a rede", afirma a questão, Rogério Ceni, defendendo-se também. "A função do treinador é colocar o time no máximo de vezes próximo ao gol. Ao fim de ter calma, tranquilidade e técnica para definir as partidas, mas isso mostra que o sistema de jogo ainda é eficiente", disse.

O treinador voltou a colocar mais jogadores velozes. "Nos outros anos a gente tinha alterações de velocidade, então a gente mantém o modelo de jogo [...]. nós vamos tentar trazer jogadores que possam dar continuidade nesse sistema", destacou Ceni. No fim de semana, o

clube anunciou a contratação do meia-atacante Yuri César, 19, que atua pelas pontas e atua na base do Flamengo. Quem também pode jogar no Fortaleza é o atacante Thiago Inabó, defendendo-se também. "A função do treinador é colocar o time no máximo de vezes próximo ao gol. Ao fim de ter calma, tranquilidade e técnica para definir as partidas, mas isso mostra que o sistema de jogo ainda é eficiente", disse.

"Quando você não tem a condição financeira de trazer um jogador pronto, tem que arriscar em jogadores que possam ser melhorados, formados numa ideia bem", comentou o treinador.

No quatro partidas o Fortaleza não marcou gol, em outras três só balançou a rede adversária uma vez e nas duas vezes que marcou dois gols, sofreu um no mesmo. A média é de 1,6 gols por jogo. (Bruno Reis/Esportes)

LOTERIA DOS SONHOS RESULTADOS 07 - Março - 2020

1º 9233	2º 9329
3º 1105	4º 7890
5º 5080	6º 8647
7º 0053	8º 3640
9º 8324	10º 1097
11º 8759	12º 1729
13º 4440	14º 8844
15º 3444	16º 4198
17º 8808	18º 8708
19º 5257	20º 2009

Garantido pela LOTERIA ESTADUAL DO CEARÁ

JOGOS DE HOJE

DESTAQUES DA SEMANA

CAMPIONATO ITALIANO: SASSUOLO X BRESCIA (DAZN, 14h30min); CAMPIONATO INGLÊS: LEICESTER X ASTON VILLA (ESPN Brasil, 17 horas); CAMPIONATO PAULISTA: PONTE PRETA X RED BULL BRAGANTINO (Sportv e Premiere, 20 horas)

LOTECA

CONCURSO 892

1º	1000	1000	1000
2º	1000	1000	1000
3º	1000	1000	1000
4º	1000	1000	1000
5º	1000	1000	1000
6º	1000	1000	1000
7º	1000	1000	1000
8º	1000	1000	1000
9º	1000	1000	1000
10º	1000	1000	1000
11º	1000	1000	1000
12º	1000	1000	1000
13º	1000	1000	1000
14º	1000	1000	1000

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

Divulgação dos Parâmetros 62 anos

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

EDITORA DE DIÁLOGOS - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO - INSTITUTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 –
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 04 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2020.

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
 Código Identificador:71B2FFA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.06.1

Aviso de Retificação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o aviso de licitação do Pregão nº 2020.03.06.1, publicado nas edições do dia 09 de Março de 2020, no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOM/CE e Jornal o Povo, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** A pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre... **PASSARÁ A SER LIDO:** A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre... e **ONDE SE LÊ:** Pregão nº 2020.03.06.1, **PASSARÁ A SER LIDO:** Tomada de Preços nº 2020.03.06.1 e **ONDE SE LÊ:** com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação... **PASSARÁ A SER LIDO:** com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços... Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
 Código Identificador:4F84914E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.09.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.09.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de fardamento escolar, destinado ao atendimento das necessidades dos alunos matriculados no ensino infantil, creche e ensino fundamental da Rede Pública do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 26 de Março de 2020, às 13:00 (treze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
 Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
 Código Identificador:2D19466E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.30.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.04.30.1, decorrente do Pregão Presencial Nº 2019.04.02.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural e diversas praças públicas do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de Junho de 2020. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 30 de Janeiro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
 Secretário de Infraestrutura
 Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
 Código Identificador:9DEC5C68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
CONVÊNIO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no ministério da fazenda sob o nº 11.979.908/0001-05 com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião, neste ato representado por seu prefeito municipal, **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, doravante denominada simplesmente **CONVEDENTE** e de outro lado o **HOSPITAL FILANTRÓPICO ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o nº 07.507.205/0001-07 situado na Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa nº 338 Bairro São Sebastião, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **JOSÉ BENTO VIEIRA** portador da carteira de identidade nº 2004029068618, expedida pela SSP- CE e inscrito no CPF sob nº 219.184.733-15, doravante denominado **CONVENIADO**, baseados na portaria GM/MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS nº 3.410/2013, Portaria GM/MS nº 3.390/2013, Portaria GM/MS nº 142/2014, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio cujas cláusulas seguem:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar a Contratualização da Prestação das Ações e Serviços Assistenciais a Saúde através de atendimentos com Internações Hospitalares nas áreas de Clínica Médica e Cirúrgica, bem como realização de Cirurgias Eletivas em geral, visando a garantia de atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região na qual o HOSPITAL está inserido de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme Plano Operativo definido entre as partes o qual é parte integrante deste CONVÊNIO.

